

Porto Alegre, 28 de setembro de 2017.

Para
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º. Grupamento de Engenharia
Comissão Regional de Obras CRO/3 – Setor de Licitações e Contratos
Rua Sete de Setembro, 332 - Centro
Porto Alegre – RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA no. 002/2017-CRO3
PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 64327.012169/2017-69
RECURSO ADMINISTRATIVO

Vimos por esta, tempestivamente, apresentar a V. Sas. um **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a impugnação de nossa empresa no processo licitatório acima destacado, que tem por objeto a execução de obras civis de **construção do Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Santiago (H Gu St), em Santiago - RS.**

1) DA IMPUGNAÇÃO:

Segundo a Ata da Reunião de Habilitação, datada de 25/09/2017, a empresa foi impugnada por **não atender ao subitem 7.3.3.4.2 e 7.3.3.4.3 do Edital (CAT de gases medicinais/Sistema de ar condicionado e subestação de 150 kva ou superior.**

2) DO EDITAL:

Reproduzindo na íntegra essa página do Edital, motivo da impugnação, temos:

segue...



K & G Construções Ltda.

7.3.3.4. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.4.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: **Construção com estrutura de concreto armado;**

7.3.3.4.2. Para o Engenheiro Mecânico: **Instalação de rede de gases medicinais / instalação de sistemas de ar condicionado central;**

7.3.3.4.3 Para o Engenheiro Eletricista: **Instalação de subestação de 150 kVA ou superior.**

7.3.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

3) DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Apresentados o teor da impugnação e a vinculação desta impugnação ao Edital, elencamos aqui as seguintes considerações:

segue...



- a) Como prevê o objeto do referido Edital, trata-se da **execução de obras civis de construção do Bloco Cirúrgico do Hospital de Guarnição de Santiago**. Uma obra de engenharia, como tantas outras que a CRO3 executa, obra civil, que do profissional engenheiro civil exige apenas a **comprovação de execução de estrutura de concreto armado**.

Deixe-se bem claro aqui que as construtoras, em geral, não têm em seu quadro de colaboradores engenheiros mecânicos ou eletricitas (com exceção de empresas de grande porte), até porque são serviços esporádicos, que eventualmente são requisitados em obras civis.

Existem empresas especializadas nestes tipos de serviços, que, então, são contratadas (terceirizadas) quando eventualmente são necessários estes tipos de instalações. Seria esse o caso desta obra.

- b) Entendendo que o Edital não estava bem claro com relação à contratação destes profissionais, contatamos a CPL através de um e-mail, dentro do prazo legal, com o seguinte teor (pergunta e resposta):

PERGUNTA:

Na hipótese de optarmos pela declaração de vinculação contratual futura, para os engenheiros mecânico e eletricitas, essas declarações deverão ser apresentadas pelos profissionais, com identificação de nome e dados pessoais, ou a declaração pode ser da própria empresa, sem especificar, nesse momento, o nome dos profissionais?

RESPOSTA:

A declaração deve feita em nome da empresa, com anuência do(s) profissional(is), afirmando que contratará o(s) profissional(is) em nome do(s) qual(is) será(ão) apresentada(s) a(s) CAT de que trata o subitem 7.3.3.4.

Foi colocado um modelo da declaração no site da CRO/3 que pode ser utilizado para essa finalidade.

segue...



Pois bem. No nosso entender, a resposta oferecida pela CPL nos levou a crer que a empresa deveria **apresentar e identificar os profissionais** que deverão ser contratados caso seja a vencedora do certame, **não dando a entender que já tenham que apresentar antecipadamente as ARTs ou CATs** que comprovem a execução dos itens em questão.

Observem o documento de **Declaração de Compromisso de Vinculação Futura** apresentado no processo, que solicita o nome, o RG e o número de inscrição no CREA.

Sequer há espaço para identificação das CATs.ou ARTs !

c) Não obstante, reiteramos que a exigência da vinculação destes profissionais à empresa executora é **IRRELEVANTE** nesse processo, até porque, segundo o próprio Edital, estes profissionais apresentados na proposta poderão ser substituídos, como prevê o item 7.3.3.5.1, abaixo transcrito:

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Cumpre lembrar ainda que, na condição de engenheiro civil formado há mais de 30 anos, já executei como profissional diversas obras de engenharia onde se incluíam serviços de instalação de sistemas de ar condicionado central, redes de gases medicinais e subestações de energia. De alguns anos pra cá, alguns serviços específicos foram regulamentados como atribuição específica para engenheiros mecânicos e eletricitas. Por isso, normalmente são terceirizados para empresas especializadas.

Por fim, queremos aqui ratificar a nossa posição de tranquilidade e transparência na apresentação da nossa proposta, que talvez tenha sido mal interpretada por esta CPL, à qual reiteramos a nossa condição de respeito e consideração.

segue...



Todavia, discordando dos motivos desta impugnação, entendemos que o processo licitatório deve ser transparente e democrático, **e a exclusão de uma empresa ou mais por um motivo irrelevante macula a sua imagem de legitimidade e isonomia, conferindo prejuízo ao caráter competitivo do certame (uma vez que a CPL aparentemente desclassificou quatro empresas aparentemente pelo mesmo motivo).**

Discordamos da afirmação de que a empresa não atendeu os itens anteriormente elencados do Edital. Apresentamos os profissionais, mas entendemos, após a resposta ao questionamento formulado pela empresa, que não seria necessário especificar as CATs ou ARTs.

E por esse direito lutaremos até as últimas instâncias.

Por isso, solicitamos a esta respeitosa Comissão Permanente de Licitações que reveja os seus parâmetros, analise as nossas considerações e **HABILITE** a empresa **K & G CONSTRUÇÕES LTDA.** para o prosseguimento deste pleito.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Silvio José Kist
Sócio diretor

Eng. civil CREA-RS 59.180-D

Silvio José Kist

De: cro3-slc <slc@cro3.eb.mil.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 09:07
Para: Silvio José Kist
Assunto: Re: CONCORRÊNCIA 002/2017 CRO3

Sr Licitante,

A declaração deve feita em nome da empresa, com anuência do(s) profissional(is), afirmando que contratará o(s) profissional(is) em nome do(s) qual(is) será(ão) apresentada(s) a(s) CAT de que trata o subitem 7.3.3.4.

Foi colocado um modelo da declaração no *site* da CRO/3 que pode ser utilizado para essa finalidade.

<http://www.cro3.eb.mil.br/index.php/editaislicitacao/88-concorrencia-002-2017>

Atenciosamente,

Seção de Licitações e Contratos
Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar
Tel.: (51) 3220-6583

De: "Silvio José Kist" <silviokist@viavale.com.br>
Para: "cro3-slc" <slc@cro3.eb.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de setembro de 2017 7:55:31
Assunto: CONCORRÊNCIA 002/2017 CRO3

Cel. Mayer, bom dia.

Com relação à licitação modalidade Concorrência 002/2017-CRO3, que tem por objeto a construção do Bloco Cirúrgico de Guarnição de Santiago – RS, vimos por esta, tempestivamente, apresentar uma dívida com relação aos itens 7.3.3.4.2 e 7.3.3.4.3 da referida licitação, como segue:

1.1.1.1.1. Para o Engenheiro Mecânico:
Instalação de rede de gases medicinais / instalação de sistemas de ar condicionado central;

1.1.1.1.2. Para o Engenheiro Eletricista:
Instalação de

**subestação de 150 kVA
ou superior.**

1.1.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

A dúvida seria a seguinte:

Na hipótese de optarmos pela declaração de vinculação contratual futura, para os engenheiros mecânico e eletricitista, essas declarações deverão ser apresentadas pelos profissionais, com identificação de nome e dados pessoais, ou a declaração pode ser da própria empresa, sem especificar, nesse momento, o nome dos profissionais?

Seria essa a nossa dúvida.

Gratos pela atenção, aguardamos retorno.

Sds

K & G CONSTRUÇÕES LTDA.

Eng. Silvio Kist

CREA-RS 59.180-D



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Viavale Telecom - Antispam

NOTA: Esta mensagem foi treinada como NÃO-SPAM. Se isso está errado, por favor, corrija o treinamento o mais breve possível.

Instruções:

- Clique no link referente ao voto desejado;
- Uma janela irá abrir no seu navegador, não é necessário fazer mais nada, basta fechar a página.

- [SPAM](#)
- [NÃO-SPAM](#)
- [Esquecer o voto anterior](#)

Viavale Telecom - Antispam

NOTA: Esta mensagem foi treinada como NÃO-SPAM. Se isso está errado, por favor, corrija o treinamento o mais breve possível.

Instruções:

- Clique no link referente ao voto desejado;
- Uma janela irá abrir no seu navegador, não é necessário fazer mais nada, basta fechar a página.

- [SPAM](#)
- [NÃO-SPAM](#)
- [Esquecer o voto anterior](#)

7.3.3.2.1. estrutura de concreto armado

7.3.3.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo XII**, a seguir discriminadas:

7.3.3.3.1. INSTALAÇÕES - Barraco de obra, barraco de depósito de material, sanitários, vestiários, instalações provisórias de água, energia e esgoto;

7.3.3.3.2. APARELHAMENTO - Andaime, betoneira, retro escavadeira, caminhão basculante, e ferramentas diversas de construção civil;

7.3.3.3.3. PESSOAL TÉCNICO - Engenheiro civil, mestre de obras, ajudantes, eletricista, pintor, encanador, azulejista, marceneiro, concretista, ferreiro, gesseiro.

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.4.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Construção com estrutura de concreto armado;

7.3.3.4.2. Para o Engenheiro Mecânico: Instalação de rede de gases medicinais / instalação de sistemas de ar condicionado central;

7.3.3.4.3. Para o Engenheiro Eletricista: Instalação de subestação de 150 kVA ou superior.

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

7.3.3.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. Declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme modelo do **Anexo X**.

7.3.4. **Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

(em papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CRO3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto da Concorrência nº 002/2017-CRO3, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro(a) Civil

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) Engenheiro(a) Eletricista

Nome: _____ RG: _____ Nº CREA: _____

CÓPIA

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) Engenheiro(a) Mecânico(a)

Nome: _____ RG: _____ N° CREA: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

4) Arquiteto(a)

Nome: _____ RG: _____ N° CAU: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

Local e data.

(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)